



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta, 04 de Maio de 2016 – Ano IV – Edição 764 – Nova Cruz/RN.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CID ARRUDA CÂMARA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2016 – SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal nº 792/98, Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *Licença-Prêmio por Assiduidade*, por um período de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **FRANCISCO ALVES PEREIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 0136, admitido (a) em 01/08/1978, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Nova Cruz/RN, 02 de maio de 2016.

Nízia Maria Barbosa
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200402/2016

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de serviço de confecção de figurinos para a quadrilha junina do SCFV – Mestres da Vida, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Cruz/RN. Declaro a interessada ROSÂNGELA DE SOUZA DA SILVA, CPF: 011.740.784-48, como apta e fornecedora da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será executado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do fornecimento, qual seja, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 20 de abril de 2016.

**Márcia Valéria Veloso Alves de Moraes
Rocha**
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200403/2016

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de serviço de confecção de figurinos para a dança “Carimbó” do SCFV – Mestres da Vida, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Cruz/RN. Declaro a interessada ROSÂNGELA DE SOUZA DA SILVA, CPF: 011.740.784-48, como apta e fornecedora da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será executado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do fornecimento, qual seja, R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 20 de abril de 2016.

**Márcia Valéria Veloso Alves de Moraes
Rocha**
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 150401/2016

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, torna público a quem interessar que não houve licitantes interessados no certame referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 150401/2016, tipo menor preço global, referente ao registro de preço para eventual e futura aquisição de passagens aéreas, para atender à demanda da Prefeitura de Nova Cruz/RN e suas unidades administrativas, ocorrida no dia 04 de maio de 2016, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Nova Cruz/RN, situada na Rua Dr. Pedro Velho nº 238, Centro, próximo a Igreja Matriz- Nova Cruz/RN.

Nova Cruz/RN, em 04 de maio de 2016.

Diogo Brillante Wanderley Silva
Pregoeiro Municipal

2ª CONVOCACÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 150401/2016

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Cruz/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 150401/2016, Tipo Menor Preço Global, no dia 17 de maio de 2016, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Dr. Pedro Velho nº 238, Centro, próximo a Igreja Matriz- Nova Cruz/RN, visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de passagens aéreas, para atender à demanda da Prefeitura de Nova Cruz/RN e suas unidades administrativas, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, haja vista que nenhuma empresa foi cadastrada, tampouco credenciada para participar da 1ª convocação.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3281-5810. E-mail: cplnovacruz@hotmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link <http://www.novacruz.rn.gov.br/transparencia/vi ew/>.

Nova Cruz/RN, em 04 de maio de 2016.

Diogo Brillante Wanderley Silva
Pregoeiro Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030501/2016

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de serviço de decoração para o evento comemorativo do dia das mães dos grupos dos CRAS - Centro e Frei Damião, bem como dos usuários dos SCFV Semear, Força Jovem e Mestres da Vida, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado JANIELE DA COSTA SILVA TARQUINO 01267598476, CNPJ: 19.065.324/0001-36, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será executado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do fornecimento, qual seja, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e em face de notório interesse público no pleno

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 03 de maio de 2016.

Márcia Valéria Veloso Alves de Moraes Rocha

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 030501/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Cruz/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030501/2016, Tipo Menor Preço por Item, no dia 18 de maio de 2016, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Nova Cruz/RN, situada na Rua Dr. Pedro Velho, 238, Centro, Nova Cruz/RN, visando o registro de preço para eventual e futuro fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta), para atender a demanda da Prefeitura de Nova Cruz e suas unidades administrativas, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3281-5810. E-mail: cplnovacruz@hotmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link <http://www.novacruz.rn.gov.br/transparencia/vi ew/>.

Nova Cruz/RN, em 03 de maio de 2016.

Diogo Brilhante Wanderley Silva
Pregoeiro Municipal

LEIS

Lei 828/2000.

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEÇÃO I, DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, a ser gerenciado administrativa e financeiramente pela Secretaria Municipal de Ação Social, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área da Assistência Social.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS DO FMAS

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – As transferências dos recursos provenientes do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e as verbas adicionais que forem estabelecidas por lei no decurso de cada exercício;

III – Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizados na forma da lei;

IV - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

V – Recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras da Assistência Social;

VI – Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VII – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS terá direito a receber por força de lei; e

VIII – Outras receitas legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tão logo sejam realizadas as liberações.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial e remunerada, sob a denominação– Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/NOVA CRUZ

SEÇÃO III – DO GERENCIAMENTO DO FMAS

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido administrativamente e financiamento pela Secretaria Municipal de Ação Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do planejamento plurianual do Município.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social.

SEÇÃO IV – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMAS

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos, benefícios e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela execução da política de Assistência Social ou por outras entidades conveniadas;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidade conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas sociais;

IV – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

V – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no Inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas nos CNAS, CMAS e CEAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica.

SEÇÃO V – DOS DISPOSITIVOS

Art. 7º - O poder executivo municipal deverá tomar providências cabíveis para a instalação e operação do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 22 de maio de 2000.

Germana de Azevedo Targino
Prefeita Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**CONTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/
Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de
serviços temporário de Lucas Felipe de Lima.

OBJETO: Prestação de serviços em caráter
temporário, na função de ASG- Auxiliar de
Serviços Gerais, com 40 horas semanais, em
virtude da falta de servidor disponível para tal
atribuição,

VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil
novecentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2016.

VIGÊNCIA: 01/04 a 31/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: Unidade 07.001 – Recursos
Próprios – Contratação por Tempo
Determinado.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS:**
Wesley Ramon da Silva Pinheiro

PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda
Câmara.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/
Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de
serviços temporário de Maxwell da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços em caráter
temporário, na função de ASG- Auxiliar de
Serviços Gerais, com 40 horas semanais, em
virtude da falta de servidor disponível para tal
atribuição,

VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil
novecentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2016.

VIGÊNCIA: 01/04 a 31/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: Unidade 07.001 – Recursos
Próprios – Contratação por Tempo
Determinado.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS:
Wesley Ramon da Silva Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda
Câmara.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/
Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de
serviços temporário de Severino Ferreira da
Silva Segundo.

OBJETO: Prestação de serviços em caráter
temporário, na função de ASG- Auxiliar de
Serviços Gerais, com 40 horas semanais, em
virtude da falta de servidor disponível para tal
atribuição,

VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil
novecentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2016.

VIGÊNCIA: 01/04 a 31/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: Unidade 07.001 – Recursos
Próprios – Contratação por Tempo
Determinado.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS:**
Wesley Ramon da Silva Pinheiro

PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda
Câmara.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/
Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de
serviços temporário de Thiago Marinho dos
Santos.

OBJETO: Prestação de serviços em caráter
temporário, na função de ASG- Auxiliar de
Serviços Gerais, com 40 horas semanais, em
virtude da falta de servidor disponível para tal
atribuição,

VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil
novecentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2016.

VIGÊNCIA: 01/04 a 31/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: Unidade 07.001 – Recursos
Próprios – Contratação por Tempo

Determinado.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS:**
Wesley Ramon da Silva Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda
Câmara.

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

CID ARRUDA CÂMARA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

WESLEY RAMON DA SILVA PINHEIRO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICIPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE
SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO

SECRETÁRIA
MICHELLINE JUSSARA DA CUNHA

MEMBROS
RODOLFO DA SILVA AMARAL
LENILSON DA CUNHA LIMA